

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE BOA VENTURA**  
**COM RECURSOS DA LEI Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura no Estado da Paraíba, com sede na Rua Emília Leite, Centro - CEP: 58.993-000, inscrita no CNPJ.: 08.940.702/0001-67, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, torna publico o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE BOA VENTURA, que tenham prestados relevantes serviços culturais no município, observando suas particularidades.

## 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1- O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE BOA VENTURA configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, grupos, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Boa Ventura-PB.

1.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado em reunião com artistas culturais e pessoas do setor público, com suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 12 de julho de 2024 e publicado em diário oficial do município.

## 2. DO OBJETO

2.1 - A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Boa Ventura-PB, registrando e compartilhando a memória cultural e artística boaventureense.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 28(vinte e oito) iniciativas apresentadas por artistas solo, duplas, trio ou grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artes manuais, plásticas, audiovisual, beleza, entre outros.

## 3. DOS VALORES

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), dividido em suas categoria.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-021220-MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024.

- Rubrica: 13 392 1009 2074 Ações Emergenciais de Cultura

- Elementos de Despesas: 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

## 4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoas idosas;
- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que tratao § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2, 5.3 e 5.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

## 5. DAS CATEGORIA E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total
Individual	8	800,00	6.400,00
Dupla	2	1.600,00	3.200,00
Trio	1	2.400,00	2.400,00
Grupo	4	3.000,00	12.000,00
Audivis (sala Cinema)	3	4.000,00	12.000,00
Artes Manuais	10	500,00	5.000,00
	<b>28</b>		<b>41.000,00</b>

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Boa Ventura-PB, com ou menos 2(dois) anos de comprovações artísticas.

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 04 de novembro até dia 15 de novembro, pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://boaventura.pb.gov.br/> e encaminhada para email [cultura@boaventura.pb.gov.br](mailto:cultura@boaventura.pb.gov.br) isso quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Boa Ventura-PB.

Etapa	Período
Período para impugnação	31/10/2024 a 01/11
Período de inscrições	04/11 a 15/11/2024
Divulgação do resultado preliminar de Análise de Objeto	18/11/2024
Período para interposição de recurso	18 a 20/11/2024
Divulgação Final da análise de Objeto	22/11/2024
Prazo de envio de análise documental	23/11 a 25/11/2024
Interposição de Recurso de análise documental	26/11 a 28/11/2024
Divulgação do resultado final de Habilitação	30/11/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução	01/12 a 10/12/2024

7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### 7.3.1 DO CRONOGRAMA:

7.4 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://boaventura.pb.gov.br/>.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 – Análise de Objeto e Análise documental, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

### 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

9.2 - O envio da documentação de que trata o item seu anexo, será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura -PB.

9.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

### 10 - DA ANÁLISE DE OBJETO

10.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto, comprovando ao menos 2 anos de fazer cultural.

10.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Trajetória Artística( Currículo)	0,0	2,0	2,5
2	Portfólio(comprovações)	0,0	1,5	2,5
3	Criatividade e Originalidade	0,0	2,0	2,5
4	Coerência em relação ao objeto descrito	0,0	2,0	2,5

10.3 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 10.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://boaventura.pb.gov.br/>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura-PB.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://boaventura.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Município de Boa Ventura-PB, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

## 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12.2 - Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer , autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição, em ate 15(quinze) dias apos assinatura do termo.

### 14. CONTRAPARTIDA

14.1 - Agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade ou vias publicas.

### 15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência da premiação.

15.3 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

ESTE PROJETO FOI COMTEMPLADO ATRAVES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE BOA VENTURA COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Prefeitura Municipal de Boa Ventura , Politica Nacional Aldir Blanc, Ministerio da Cultura e Governo Federal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

-É de responsabilidade da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Documental serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail <https://boaventura.pb.gov.br/> .

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://boaventura.pb.gov.br/>.

- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;
- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- Anexo III – Declaração de Representividade;
- Anexo IV e V – Formulário para Recurso.

Boa Ventura -PB , 31 de outubro de 2024

---

Maelson Cabral  
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer